

- b) Superintendente-chefe José Gomes Pereira, comandante do Comando Metropolitano do Porto;
- c) Superintendente-chefe Jorge Félix Furtado Dias, comandante do Comando Regional dos Açores;
- d) Superintendente José Manuel Pinto do Carmo, comandante do Comando Regional da Madeira;
- e) Subintendente Francisco António Carrilho Bagina, comandante do Comando de Polícia de Aveiro;
- f) Subintendente Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, comandante do Comando de Polícia de Beja;
- g) Subintendente Fernando José Gomes Madeira Henriques Almeida, comandante do Comando de Polícia de Braga;
- h) Intendente Amândio Amílcar Correia, comandante do Comando de Polícia de Bragança;
- i) Intendente José Martins Cruz, comandante do Comando de Polícia de Castelo Branco;
- j) Intendente Abílio Pinto Vieira, comandante do Comando de Polícia de Coimbra;
- l) Subintendente José Ferreira Oliveira, comandante do Comando de Polícia de Évora;
- m) Intendente Jorge Filipe Guerreiro Cabrita, comandante do Comando de Polícia de Faro;
- n) Intendente Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, comandante do Comando de Polícia da Guarda;
- o) Subintendente Diamantino da Cruz Jordão, comandante do Comando de Polícia de Leiria;
- p) Subintendente António José Gomes Belo, comandante do Comando de Polícia de Portalegre;
- q) Superintendente Levy Silva Correia, comandante do Comando de Polícia de Santarém;
- r) Superintendente Guilherme José Costa Guedes da Silva, comandante do Comando de Polícia de Setúbal;
- s) Subintendente Manuel Gomes do Vale, comandante do Comando de Polícia de Viana do Castelo;
- t) Intendente António Machado Fraga, comandante do Comando de Polícia de Vila Real;
- u) Intendente Carlos Alberto Simões de Almeida, comandante do Comando de Polícia de Viseu;
- v) Subintendente António Santos Castro, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Ponta Delgada;
- x) Subintendente Fernando Gomes Prata, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Angra do Heroísmo;
- z) Comissário Leonardo Arnaldo Gomes Cunha, comandante do Comando Equiparado a Comando de Polícia da Horta;
- aa) Superintendente Francisco Ascensão Santos, comandante do Corpo de Intervenção;
- ab) Intendente Manuel Augusto Magina da Silva, comandante do Grupo de Operações Especiais;
- ac) Subintendente Luís Miguel Ribeiro Carrilho, comandante do Corpo de Segurança Pessoal;
- ad) Superintendente-chefe Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira, director do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna;
- ae) Superintendente José António Jorge Vaz Antunes, comandante da Escola Prática de Polícia;
- af) Superintendente Leopoldo Lopes de Almeida Amaral, secretário-geral dos Serviços Sociais da PSP;
- ag) Subintendente André Jesus Gomes, comandante da Polícia Municipal de Lisboa.

3 de Janeiro de 2006. — O Director Nacional, *Orlando Romano*.

Comando de Polícia de Leiria

Despacho n.º 1029/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 60.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no oficial abaixo indicado, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas por lei, as competências próprias e as delegadas nos termos do despacho n.º 17 087/2005 (2.ª série), do director nacional da PSP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005:

1) Subintendente Orlando Vieira Freire, 2.º comandante, em substituição do comando de Polícia de Leiria, competências para:

1.1) Autorizar o empréstimo, a troca e a venda de armas de caça;

1.2) Conceder licenças de detenção no domicílio para armas de caça e defesa;

1.3) Conceder autorizações para a compra e emprego de produtos explosivos e para lançamento de fogo de artifício;

1.4) Decidir os pedidos de concessão e renovação de licenças de uso e porte de armas de caça aos indivíduos residentes na área do distrito de Leiria.

2 — Pelo exposto no número anterior e em conformidade com o disposto no artigo 40.º, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, revogo o meu despacho n.º 20 280/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2005.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo referido oficial no âmbito das competências referidas no n.º 1 até à publicação do presente despacho.

2 de Janeiro de 2006. — O Comandante, *Diamantino da Cruz Jordão*, subintendente.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 228/2006 (2.ª série). — Considerando que a Polícia de Segurança Pública tem necessidade de proceder à aquisição de fardamento, nomeadamente calças, blusões, *dolmans*, calções para motociclista, bivaques e saias, em tecido *terylene* azul, para o pessoal com funções policiais, de acordo com o plano de necessidades e de modo a garantir que a reposição de *stocks* se processe em tempo útil, por um período de dois anos;

Considerando que as despesas daí decorrentes darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, excedendo o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É autorizada a abertura, pela Polícia de Segurança Pública, de procedimento para aquisição de fardamento, até ao montante de € 810 350, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais anuais não poderão exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, acrescidos do IVA:

2006 — € 608 131;

2007 — € 202 219.

3.º O valor fixado para o ano económico de 2007 será acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Ministério da Administração Interna, Polícia de Segurança Pública, para o ano de 2006 e por verbas a suportar pelo Fundo de Fardamento, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/81, de 7 de Abril, assim discriminadas:

Em 2006:

€ 518 131 — a suportar pelo Fundo de Fardamento;

€ 90 000 — a inscrever no orçamento do Ministério da Administração Interna, Polícia de Segurança Pública.

Em 2007:

€ 202 219 — a suportar pelo Fundo de Fardamento.

30 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Despacho conjunto n.º 43/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

O Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE) dispõe de duas viaturas destinadas ao serviço dos seus subdirectores-gerais, sendo certo, porém, que dispõe de apenas um motorista para a respectiva condução. Onde, afigura-se que importa conceder aos referidos subdirectores-gerais autorização para conduzirem as referidas viaturas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 665/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, e pelo despacho n.º 10 493/2005 (2.ª série), de 24 de Abril, do Ministro de Estado e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao STAPE aos funcionários licenciados Jorge Manuel Ferreira